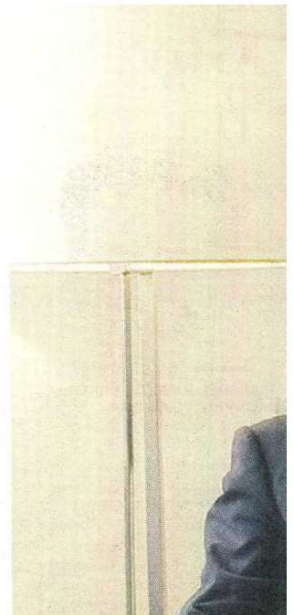


Meio: Jornal Económico
Data: 27-10-2017

ENTREVISTA **ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA**, fiscalista

“Governo mantém política de alcançar objetivos de curto prazo”

Ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais analisa proposta do OE/18. Defende equilíbrio orçamental pela gestão das despesas públicas estruturais. E critica carácter “confiscatório” de último escalão de IRS.



LÍGIA SIMÕES E FILIPE ALVES
lsimoes@jornaleconomico.pt

Em termos gerais, o que pensa deste Orçamento? É um orçamento eleitoralista, como alguns defendem, ou um documento realista e equilibrado?

À semelhança de orçamentos anteriores, mantém-se na proposta de Orçamento do Estado para 2018 a política seguida de alcançar objetivos de curto prazo, para o défice é certo, mas sem curar adequadamente da dívida. Ou seja, com medidas de procura de receita fiscal adicional para financiar novo balanceamento, político, entre receitas que diminuam e despesas que aumentam, não procurando o equilíbrio orçamental também por via da gestão das despesas públicas estruturais que urge reformar.

Enquanto assim for, permanece a preocupação no imediato com o saldo estrutural e no futuro com a dívida e a dívida pública que certamente não dá confiança quanto à capacidade de absorção de eventuais choques externos futuros.

Este é um Orçamento que reduz a carga fiscal das famílias?

No que ao IRS respeita e, em especial, para quem aufera rendimentos do trabalho dependente e de pensões, existirá um desagravamento do imposto que é naturalmente acompanhado de uma previsão de diminuição de receita fiscal em relação à estimada para 2017, devido à introdução de dois novos escalões e por, finalmente, se prever a

extinção integral, que tardava, da sobretaxa extraordinária.

Por um lado, devolve-se rendimentos e aumentam-se pensões, por outro, agrava-se a tributação indirecta. Vamos pagar ou não mais impostos?

Os números apresentados pelo Governo revelam, na comparação da previsão da receita fiscal de 2018 com a estimada para 2017, e existindo uma previsão de diminuição na receita do IRS, um aumento da receita fiscal total. Mas a verdade é que este aumento ocorre devido a previsões otimistas no âmbito das receitas dos impostos indirectos, que aumentam. Neste espectro da tributação indirecta e dos impostos sobre o consumo não se tem presente a nossa especial relação geográfica, parece que Portugal não é o mais pequeno e menos pujante país da península ibérica.

Como avalia a alteração dos escalões de IRS com o desdobramento dos atuais 2º e 3º escalões? Com esta medida garante-se a progressividade deste imposto?

Enquanto se mantiver o mais elevado escalão, por comparação com os escalões, bem mais elevados, existentes noutros países, e a que se aplicam taxas inferiores às atualmente existentes no IRS, a actual taxa marginal máxima do IRS, que é de 48%, implicará, até, a existência de imposto tendencialmente proporcional e a taxa muitíssimo elevada provavelmente mesmo de carácter confiscatório...

**... que é de 53%.
Sim, se adicionarmos à taxa do es-**

“

A diferença entre as retenções na fonte e os reembolsos de IRS no ano seguinte é inadmissível, por representar um verdadeiro empréstimo forçado de valor inadmissível

Se existe utilização indevida dos vales-educação, a serem úteis tal como o legislador fiscal entendeu, dever-se-ia aumentar o controlo da sua utilização, e não terminar, sem mais, o benefício

calão mais elevado as taxas de solidariedade dos dois escalões ocultos que se mantêm em 2,5% e 5%. A maior estratificação e o desdobramento que será efectuado nos escalões inferiores assegura, porém, uma maior degressividade do imposto nos escalões intermédios, ditos de classe "média" e que se pode justificar apenas do ponto de vista da nossa política interna.

Tem defendido que a margem orçamental que está a ser utilizada para baixar o IRS nos baixos rendimentos devia ser aplicada para "mexer nas tabelas de retenção na fonte". Porquê?

A adaptação das tabelas de retenção na fonte, quer na Categoria A como na Categoria B, deveria garantir que o rendimento líquido mensal dos contribuintes seja o mais ajustado e aproximado à tributação "final", o que não sucede. Preferiria, sim, que se tivesse aproveitado a alegada "folga" orçamental para rever o saldo existente entre as retenções na fonte de um ano, que são receita desse ano, e os reembolsos do ano seguinte, que são despesa deste último, o que ajudaria no défice de 2019. Esta diferença é inadmissível por representar um verdadeiro empréstimo forçado de valor inadmissível. Essa folga deveria servir também para sinalizar de algum modo amortização de dívida pública.

Considera uma boa medida eliminar os benefícios fiscais dos vales-educação?

Considero que não se pode, nem deve, alterar todos os anos as normas fiscais, muito menos normas estabelecidas no seio de uma



reforma fiscal recente e por via da lei orçamental, aliás tal como consta do programa do actual governo. O que não significa que não se devam reavaliar os actuais benefícios e incentivos fiscais, em termos da sua real justificação económica e social e em termos do seu custo-benefício - o não urge fazer e não se fez ainda. Muito facilmente os nossos deputados aprovam isenções e outros benefícios fiscais sem cuidarem do que representam em termos de despesa fiscal e de receita tributária cessante.

O Governo argumenta que vai eliminar este benefício, porque os vales estariam a ser usados para pagar outro tipo de despesas. Entende a opção de penalizar todos os contribuintes, em vez de penalizar os prevaricadores, tanto as entidades retalhistas que aceitem indevidamente os vales-educação como os contribuintes que os utilizem para pagamentos indevidos?

Opta-se, claramente, pela via mais fácil. Se existe utilização indevida destes vales, a serem úteis tal como o legislador fiscal entendeu, dever-se-ia aumentar o controlo da sua utilização, e não terminar, sem mais, o benefício.

Dever-se-iam ver discutidas alternativas que assegurem a manutenção deste benefício, aumentando o controlo, como, por exemplo, a criação de regras que limitem retalhistas a aceitar indevidamente este tipo de vales. Mas também continuo a dizer que não é pela via fiscal que se resolvem os problemas sociais e económicos que o país mantém.

Não acho que haja aqui retrocesso na reforma do IRC.

Esta proposta do OE/18 é amiga do investimento e das empresas?

Numa altura em que procuramos solidificar um crescimento económico ainda insipiente, preocupa não existir estratégia para empresas e investimento.

Como avalia os novos incentivos fiscais à capitalização de empresas?

A medida de incentivo à capitalização das empresas é positiva, principalmente numa fase em que as empresas estão demasiado endividadadas, é incentivo e tentativa de inverter este ciclo de endividamento, mas insuficiente.

Como vê o agravamento da 'fat tax' sobre os refrigerantes e outros produtos açucarados e a criação de um novo imposto para os produtos com elevado teor de sal?

A lei do Orçamento anual é o pior momento para lançar impostos novos, que devem ser bem pensados e reflectidos. De um ponto de vista extrafiscal, a criação ou o agravamento destes impostos não me choca.

Concorda com a medida que prevê que parte dos lucros das empresas vai financiar a Segurança Social?

Sendo certo que a Segurança Social precisa de forte capitalização, julgo que alocar parte das receitas fiscais poderá ser medida positiva, mas certamente que a reforma de fundo de que necessita não é esta. ●

O aumento da derrama estadual sobre as grandes empresas ainda não está afastado dado que a medida vai ser retomada debate na especialidade. Como avalia a possibilidade deste agravamento?

O aumento da derrama estadual é uma possibilidade que agrada a certos quadrantes políticos, mas que sobrecarrega as empresas, que são ainda o motor da nossa economia, sendo que muitas também verão mantidas as suas contribuições, alegadamente, extraordinárias.

O Orçamento devia ser mais amigo das empresas com uma descida da taxa de IRC?

Em termos de IRC, a política deverá ser de incentivo à criação de emprego e ao investimento e não a do aumento da carga fiscal. Mas pode não haver margem e vantagem em baixar agora o IRC.

Considera que há retrocessos à reforma do IRC?

“

Numa altura em que procuramos solidificar um crescimento económico ainda insipiente, preocupa não existir estratégia para empresas e investimento



REGIME SIMPLIFICADO DO IRS

Proposta de alterar recibos verdes “é confusa e irá gerar litígios”

Sobre uma das medidas polémicas da proposta do OE/18, fiscalista defende que “será um erro” aprovar medida tal como está.

LÍGIA SIMÕES E FILIPE ALVES
lsimoes@jornaleconomico.pt

Defende a opinião de que as alterações do regime simplificado de IRS são desadequadas?

As alterações ao regime simplificado subvertem os motivos subjacentes à sua criação. De facto, este regime terá sido originariamente criado para evitar que a administração tributária escrutinasse todas as despesas incorridas por parte dos sujeitos passivos com o exercício da sua actividade, evitando também que os trabalhadores independentes e os profissionais liberais considerassem indiscriminadamente despesas relacionadas com a sua vida pessoal e confundíveis com o exercício da sua actividade. O regime simplificado passa, de certo modo, a ser mais complexo e abrangente em

termos de âmbito e de controlo de despesas do que o da contabilidade organizada.

Esta proposta do OE/18 deve ser retirada? Ou clarificada dado que há quem entenda que tal como está redigida terão de ser comprovadas as despesas dos 25% assumidos como despesas (e não a diferença entre a dedução dos 25%, no caso dos profissionais liberais, e o novo o patamar mínimo de dedução automática de 4.104 euros)?

Será um erro aprovar a redacção proposta tal como ela está, é confusa, não se percebe o sentido e o alcance do que pretende o legislador com despesas relacionadas com a actividade. É um conceito geral e indeterminado que irá gerar litígios e que pode até conflitar, se interpretado em sentido amplo, com princípios constitu-

“

A proposta colide com todos vectores assumidos como essenciais pelo legislador quando criou o regime simplificado (...) pode até conflitar com princípios constitucionais de igualdade

cionais de igualdade em função de outras categorias de rendimento que não admitem deduções tão abrangentes.

A Ordem dos Advogados considera que as novas regras foram criadas em total sigilo, sem que o Governo as divulgasse e discutisse previamente com a sociedade civil”. Esta é uma medida violadora de um compromisso anterior?

A introdução desta medida poderá representar um impacto significativo para todos os profissionais liberais, incluindo advogados em prática individual e, principalmente, em prática societária. No preâmbulo do Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, clarifica-se que o regime simplificado surge por necessidade de se aumentar o conhecimento e interpretação do quadro legal e aumentar a

certeza e segurança jurídicas e, ainda, de criar condições de estabilidade. A proposta colide com todos estes vectores assumidos como essenciais pelo legislador quando criou o regime simplificado. Se se pretender aumentar a receita fiscal ou incentivar a recolha de facturas vale a pena pensar em alternativas.

Essas alterações nos recibos verdes podem agravar IRS a pagar e criar contenciosos?

Sem qualquer densificação do que entende o legislador por despesa dedutível está-se a conferir discricionariedade e incerteza na sua determinação, pelo que o contencioso associado à dedução destas despesas irá aumentar. Os contribuintes terão, certamente, uma opinião que a Administração Tributária pode não acompanhar. ●